



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

À COMISSÃO PERMANENTE
Sala das Sessões

AO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARILÂNDIA/ES
SR. EVANDRO VERMELHO

MENSAGEM Nº 022 /2017

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso
“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO.”

A proposição objetiva a inclusão no Orçamento Anual, rubrica
orçamentária para custear despesa com aquisição de veículo para o Gabinete do
Prefeito no montante de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais).

Ressalta a necessidade da demanda, diante da precariedade do veículo que
atende ao Gabinete (Corolla), principalmente para realização de agendas externas
do Prefeito, que por vezes demandam grandes distâncias, apresentando riscos à
segurança e integridade.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de
Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua
integral aprovação.

Atenciosamente,


GÉDER CAMATA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Pabx: (27) 3724-2950 - Fax: (27) 3724-1294 - CNPJ: 27.744.176/0001-04

PROJETO DE LEI N.º 031 /2017

PROTOCOLO		
Câmara Municipal de Marilândia - ES		
N.º <u>376</u>	Fis. <u>141</u>	Livro <u>011</u>
Marilândia - ES - Em:	<u>01/06/2017</u>	

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir no Orçamento Anual, rubrica orçamentária para custear despesa com aquisição de veículo para o Gabinete do Prefeito no montante de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes do superávit financeiro de 2016, apurado na fonte de recurso 1903 – Alienação de Bens e Direitos.

Art. 3º. Fica incluído nos anexos da Lei 1098 de 13 de novembro de 2013 – Plano Plurianual, a ação no Anexo I desta Lei, para o exercício de 2017.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia/ES, 31 de maio de 2017.

GEDER CAMATA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR – ANEXO I

R\$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
002	GABINETE DO PREFEITO		
002	GABINETE DO PREFEITO		
04	ADMINISTRAÇÃO		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
0003	RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		
3.001	RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		
4.4.90.52.000	Equipamentos e Material Permanente	3903	107.000,00